



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS
PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

Em: 23 / 01 / 25

Ass.:

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA,
REDAÇÃO FINAL E BEM-ESTAR SOCIAL

Em: 23 / 01 / 25

Ass.:

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 007/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR PERMUTAS DE PROFESSORES MUNICIPAIS COM O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO

Dia: 20 / 01 / 25

Ass.:

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar as permutas dos Servidores Públicos Municipais **Neri Francisco de Ramos, Nicelda de Azevedo e Viviane Zarpelon Sperotto**, todos ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo de Professor – 20 horas semanais, com as Servidoras do Município de Espumoso/RS, **Nara Eliziane Medida Mattos Signor, Naiara Gonçalves e Roberta Fagundes da Silva**, todas ocupantes de cargos de provimento efetivo de Professora – 20 horas semanais cada uma.

Art. 2º - As permutas de que tratam a presente Lei será sem ônus para o Município em que os professores permutados irão atuar, permanecendo o pagamento de suas respectivas remunerações a cargo dos seus Municípios de origem.

Art. 3º - O estágio probatório de qualquer um dos professores permutados e que porventura estiver em andamento, ficará postergado enquanto perdurar a respectiva permuta.

Art. 4º - As permutas serão realizadas pelo prazo inicial de um (1) ano à contar de janeiro de 2025, podendo cessarem ou serem revogadas a qualquer momento por mútuo acordo entre os Município de Campos Borges e Espumoso, bem como, por iniciativa de qualquer um desses Municípios, ou ainda, a requerimento de qualquer uma dos professores permutados.

Parágrafo Único - Permanecendo o interesse e a necessidade pública, bem como a concordância dos professores permutados e dos Municípios de Campos Borges e de Espumoso, as permutas de que tratam a presente Lei poderão ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos até o máximo de cinco (5) anos.

Art. 5º - As efetividades dos Professores permutados serão atestadas mensalmente pelos Entes em que irão atuar.

Art. 6º - Os Municípios em que os Professores permutados irão atuar, poderão dispor livremente sobre a concessão ou não de função de confiança e/ou

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



[Handwritten signature]

APROVADO

Em: 23 / 01 / 25

[Handwritten signature]

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

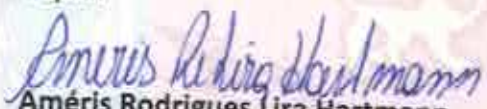
de gratificação de serviço para os referidos Servidores, nos termos de suas respectivas legislações.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 15 de janeiro de 2025.


CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


Améris Rodrigues Lira Hartmann
Secretária da Administração e Planejamento

73-04

1988

CAMPOS BORGES

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 007/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORA E SENHORES VEREADORES:

Estamos encaminhando à esse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Nº 007/2025, solicitando a **autorização para efetuar permutas de Professores Municipais com o Município de Espumoso**, a fim de que o mesmo seja objeto da superior apreciação por parte de Vossas Excelências.

A Matéria anexa visa possibilitar a permuta dos Professores Públicos Municipais de Campos Borges, Neri Francisco de Ramos, Nicelda de Azevedo e Viviane Zarpelon Sperotto, todos ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo de Professor com carga horária semanal de 20 horas, com as Professoras do Município de Espumoso, Nara Eliziane Medida Mattos Signor, Naiara Gonçalves e Roberta Fagundes da Silva, também ocupantes do cargo de Professora com carga horária semanal de 20 horas cada uma.

A permuta ora solicitada tem como objetivo principal o interesse público, já que a mesma é benéfica para os municípios de Campos Borges e Espumoso, uma vez que os Servidores desta Municipalidade possuem formação em áreas que interessam o Município de Espumoso, e, as Professoras do Município de Espumoso também possuem formação em Áreas que interessam ao Município de Campos Borges.

Outro ponto a ressaltar, é a residência desses profissionais da educação à serem permutados, de forma que realizada as permutas, facilitará o acesso desses professores aos respectivos locais de trabalho, e, conseqüentemente, o rendimento das suas atividades, visto que as Professoras Nara Eliziane Medida Mattos Signor, Naiara Gonçalves e Roberta Fagundes da Silva residem neste município de Campos Borges, e os Professores Neri Francisco de Ramos, Nicelda de Azevedo e Viviane Zarpelon Sperotto residem em Espumoso/RS.

Por fim, e conforme já consta do Art. 2º da Matéria anexa, as remunerações dos professores permutados permanecerão a ser pagas pelos Municípios de origem. Assim, os professores Neri Francisco de Ramos, Nicelda de Azevedo e Viviane Zarpelon Sperotto continuarão a receber as remunerações dos seus cargos do nosso Município, enquanto que as Professoras Nara Eliziane Medida Mattos Signor, Naiara Gonçalves e Roberta Fagundes da Silva permanecerão recebendo as suas remunerações do Município de Espumoso.

Considerando que esses professores deverão iniciar suas atividades já no corrente mês de janeiro, solicitamos que Vossas Excelências determinem

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

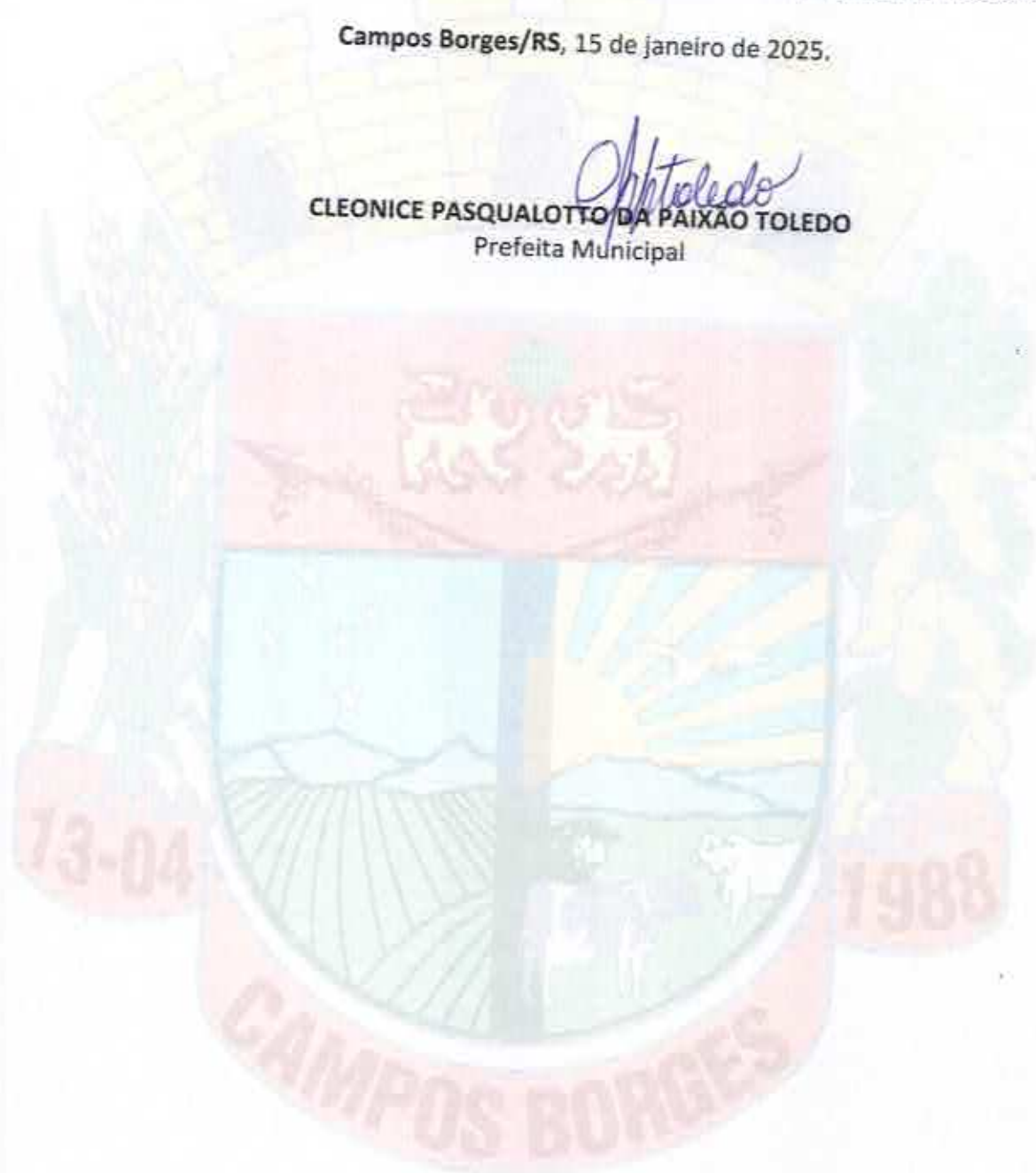
Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

que o referido Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos termos do Regimento Interno dessa Câmara de Vereadores.

São estas, Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Campos Borges/RS, 15 de janeiro de 2025.


CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal



Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





Permutas Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ano 2025

Cristina Gatto – professora 40 horas, EMEF Menino Deus será permutada com Luciana Sebenello da Silva e Jucemara Piovesan, ambas do Município de Alto Alegre.

Eliana Lisboa de Souza – professora 20 horas na EMEI Toca dos Tocos, será permutada com Márcia Gonzatti de Matos do Município de Jacuizinho.

Ladimara Aparecida Fiuza Bertolin – professora 20 horas na EMEI Toca dos Tocos, será permutada com Luciana Sebenello da Silva do Município de Jacuizinho.

Nicelda de Azevedo – professora 20 horas na EMEF Menino Deus, será permutada com Naiara Gonçalves do Município de Espumoso.

Viviane Zarpelon Sperotto – professora 20 horas na EMEF Menino Deus, será permutada com Roberta Fagundes da Silva.